



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM

PROJETO DE LEI Nº 03/2025

Autoriza a prefeitura de Guajará-Mirim a abrir um crédito adicional especial no orçamento de 2025, utilizando recursos de Tendência de excesso de receita proveniente do contrato de repasse com o Ministério de Desenvolvimento Regional e Caixa Econômica Federal. Para isso, serão realizadas anulações em outras áreas do orçamento municipal de 2025 para garantir a contrapartida".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO** aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a **abertura do crédito adicional especial ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2025, com recurso de Tendência de Excesso de receita repassado pelo Ministério de Desenvolvimento Regional referente do contrato de repasse nº923178/2021/MDR/CAIXA e Suplementação e Anulação parcial no orçamento geral do município de Guajará-mirim/RO 2025 para atender a contrapartida, para pavimentação nas avenidas município de GUAJARÁ-MIRIM/RO do junto a Secretaria Municipal de obras - SEMOSP**, no valor de R\$ 2.302.153,14 (dois milhões trezentos e dois mil cento e cinquenta e três reais e quatorze centavos), conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

02.09.00	Secretaria Municipal de obras - SEMOSP			
15.451.0011.P.A/C.0000	Manutenção das atividades contrato de repasse nº923178/2021/MDR/CAIXA			
4.4.90.51.00	1.700	Obras e Instalações	A/C	R\$ 2.293.747,37
4.4.90.51.99	1.500	Obras e Instalações	A/C	R\$ 8.405,77
TOTAL				R\$ 2.302.153,14

Art. 2º - Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos receita referente à **contrato de repasse nº923178/2021/MDR/CAIXA**, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Excesso de receita	Conta Corrente	Valor da Receita
Contrato de repasse nº923178/2021/MDR/CAIXA	0066470115	R\$ 2.293.747,37
Total		R\$ 2.293.747,37

Art. 3º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada para atender a **Secretaria Municipal de obras SEMOSP** conforme autorizado pelo artigo 43 § 1º, III da Lei Federal 4320/64.

02.09.00	Secretaria Municipal de obras - SEMOSP
04.122.0005.0071.0000	Manutenção das atividades da SEMOSP

4.4.90.51.00	1.500	Obras e Instalações	F-188	R\$ 8.405,77
TOTAL				R\$ 8.405,77

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 30 de janeiro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. XV de Novembro, 930 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000
Contato: (69)3541-3583 - Site: www.guajaramirim.ro.gov.br - CNPJ: 05.893.631/0001-09



Documento assinado eletronicamente por **FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO (A)**, em 30/01/2025 às 17:17, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **584503** e o código verificador **923037BC**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	VALBILENE TAVARES DE OLIVEIRA	***.562.702-**	30/01/2025 16:13
2	MASSUD JORGE NETO	***.362.542-**	30/01/2025 17:06
3	MARCIA MERCADO DE CASTRO	***.675.602-**	31/01/2025 16:33

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	ANEXOS DA LEI 0	31/01/2025	584822

Referência: [Processo nº 57-5/2025](#).

Docto ID: 584503 v1